



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

## IMPRENSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Praça Helena Carmem de Cassia Donato, S/N, Bairro Liberdade	77 3643-1008	Segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 14:00 às 17:00

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### DECRETOS

---

- DECRETO MUNICIPAL Nº 215, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021 - REVOGA O DECRETO MUNICIPAL Nº 198, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021, QUE DETERMINA MEDIDAS DE CONTINGENCIAMENTO DE DESPESAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
- DECRETO MUNICIPAL Nº 216, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021 - DETERMINA MEDIDAS DE REVERSÃO DE BENS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

### RESOLUÇÕES

---

- RESOLUÇÃO Nº 008, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021 - DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MATINA - BA, QUE DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA ADESÃO DO MUNICÍPIO DE MATINA, ESTADO DA BAHIA, AO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ/PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS PELO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

### ATAS

---

- ATA DE Nº. 154, DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MATINA -BA, REALIZADA EM 25-10-2021.





MUNICÍPIO  
**MATINA**  
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

### DECRETO MUNICIPAL N.º 215, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

“Revoga o Decreto Municipal n.º 198, de 01 de outubro de 2021, que determina medidas de contingenciamento de despesas na Administração Pública Municipal”.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MATINA, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, determina:

**CONSIDERANDO**, que a irredutibilidade salarial é valor jurídico expressamente inscrito no inciso VI do art. 7º da Constituição da República, dispositivo voltado à inscrição dos direitos fundamentais a serem observados no âmbito das relações de trabalho;

**CONSIDERANDO**, os princípios norteadores da Administração Pública, em especial os princípios da moralidade, impessoalidade, economicidade e supremacia do interesse público;

**CONSIDERANDO**, que a administração pode rever os seus atos a qualquer momento, podendo revogá-los por motivo de conveniência e oportunidade sob o manto da estrita legalidade, conforme preceitua as súmulas do STF 346 e 473;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica expressamente revogado o Decreto Municipal n.º 198, de 01 de outubro de 2021, que determina medidas de contingenciamento de despesas na Administração Pública Municipal.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação podendo ser revisto a qualquer tempo, revogando-se as disposições em contrário.





MUNICÍPIO  
**MATINA**  
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MATINA**, Estado da Bahia, em 27 de outubro de 2021.

**Olga Gentil de Castro Cardoso**  
**Prefeita Municipal de Matina**

---

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000  
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br – matina.ba.gov.br  
Matina – Bahia





MUNICÍPIO  
**MATINA**  
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

### DECRETO MUNICIPAL Nº 216, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

“DETERMINA MEDIDAS DE REVERSÃO DE BENS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MATINA, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, determina:

**CONSIDERANDO** que no dia vinte e um de julho de dois mil e vinte um, a Associação Comunitária Matina Solidária foi devidamente notificada a apresentar documentos que demonstrassem seu regular funcionamento e representação, contudo, embora largo lapso temporal depreendido, a mesma ficou-se inerte;

**CONSIDERANDO** que, no ano em curso, não foi apresentado ao Município de Matina qualquer requerimento de Alvará de funcionamento por parte da referida Associação;

**CONSIDERANDO** que os eventuais bens do Município que se encontram em posse da Associação Comunitária Matina Solidária não estão sendo utilizados para os fins devidos, ou seja, as finalidades que justificaram a cessão;

**CONSIDERANDO**, os princípios norteadores da Administração Pública, em especial os princípios da moralidade, impessoalidade, economicidade e supremacia do interesse público.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam revertidos ao Patrimônio Público do Município de Matina os eventuais bens outrora doados ou cedidos à Associação Comunitária Matina Solidária, devendo os mesmos serem catalogados e incorporados na forma da lei.

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000  
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br – matina.ba.gov.br  
Matina – Bahia





MUNICÍPIO  
**MATINA**  
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MATINA**, Estado da Bahia, em 27 de outubro de 2021.

**Olga Gentil de Castro Cardoso**  
**Prefeita Municipal de Matina**





Conselho Municipal de Assistência Social  
Sala dos Conselhos  
Matina-BA CEP: 46480-000

### RESOLUÇÃO N.º 008, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

“Dispõe sobre a aprovação da adesão do Município de Matina, Estado da Bahia ao Programa Criança Feliz/Primeira Infância no SUAS pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Matina, Estado da Bahia, em Reunião Plenária realizada em 25 de outubro de 2021, no uso das competências legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 04, de 03 de Junho de 2013.

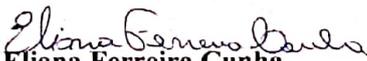
#### RESOLVE:

**Art: 1º** Aprovar a adesão do respectivo Município ao Programa Criança Feliz/Primeira Infância no SUAS.

**Art: 2º** As despesas decorrentes da aplicação desta resolução serão subsidiadas por meio do repasse financeiro de recursos federais do SUAS.

**Art: 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**MUNICÍPIO DE MATINA, ESTADO DA BAHIA, 27 de outubro de 2021.**

  
Eliana Ferreira Cunha

**Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social**

**DECRETO N.º 195, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.**





Conselho Municipal de Assistência Social  
Sala dos Conselhos  
Matina-BA CEP: 46480-000

## ATA DE Nº 154

### ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MATINA- BA

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte um, precisamente às nove horas e trinta minutos, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social de Matina-Bahia, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Assistência Social, contando com a presença dos conselheiros: os senhores Dacélio Castro Benevides, Carlos Sérgio do Nascimento Gomes, Leonam Aldo Rodrigues Pereira e Otávio Evangelista da Silva, e as senhoras Eliana Ferreira Cunha e Lucildalva da Conceição Pereira, as senhoras Claiane Costa Montalvão Teixeira e Eliene da Silva Teixeira na condição de convidadas, como também as senhoras Cássia Santana Pereira (Secretária Municipal de Assistência Social) e Natália Souza Rodrigues (Secretária Executiva). Inicialmente, a reunião foi aberta pela Presidente do Conselho que conferiu o quórum; a Secretária Executiva apresentou a pauta da Reunião Ordinária: Adesão do Município ao Programa Criança Feliz/Primeira Infância no SUAS e Apresentação do CENSO SUAS do Conselho Municipal de Assistência Social, também leu o termo de aceite e compromisso dos Municípios e Distrito Federal para os presentes; de posse da palavra, a Senhora Cássia conceituou o Programa Criança Feliz/Primeira Infância no SUAS afirmando que se trata de um programa direcionado as gestantes e crianças na primeira infância, em condição de vulnerabilidade e risco pessoal e social, beneficiárias do Programa Bolsa Família e/ ou Benefício de Prestação Continuada – BPC, acrescentou que a primeira infância compreende crianças até 6 anos; o senhor Carlos Sérgio questionou o valor repassado pela União para realização das ações do programa; a senhora Lucildalva salientou sobre a importância da formação de um equipe específica para realizar as visitas; dando continuidade a senhora Eliana (Presidente do Conselho) informou que a Portaria MC Nº 683 de 13 de outubro de 2021 não define valores repassados, apenas institui a abertura do prazo para novas adesões e a necessidade da aprovação do Conselho para que seja realizada a adesão. Em relação ao CENSO SUAS, a senhora Claiane descreveu o questionário realizado pela Secretaria Especial do Desenvolvimento Social do Ministério da Cidadania, que tem como finalidade coletar informações sobre os programas, projetos, serviços e o funcionamento dos Conselhos Municipais da assistência social dos Municípios e Estados; o senhor Otávio

*Eliene da Silva*

*[Assinatura]*  
Rodrigues

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

Leonam Aldo Rodrigues Pereira

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*  
Dacélio Castro Benevides





Conselho Municipal de Assistência Social  
Sala dos Conselhos  
Matina-BA CEP: 46480-000

*[Handwritten signature]*

discorreu sobre a finalidade do CENSO SUAS do Conselho Municipal de Assistência Social que consiste em uma avaliação anual da atuação do mesmo. Todos os conselheiros presentes aprovaram a adesão do Município ao Programa Criança Feliz/Primeira Infância no SUAS e apreciaram a apresentação do CENSO com a responsabilidade da Presidente do Conselho de preencher o questionário e enviar para o sistema do CENSO SUAS do governo federal. Eliana encerrou a reunião. Nada mais a relatar, eu, Natália Souza Rodrigues, secretária executiva, lavrei a presente ata que passa a ser assinada por mim e todos os demais presentes.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*Leonor Cido Rodrigues Pereira Rodrigues* *[Handwritten signature]* *[Handwritten signature]*  
*Natália Souza Rodrigues, Eliana Ferreira Beula*



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/0830-9A31-9026-51D6-5AC5> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 0830-9A31-9026-51D6-5AC5



### Hash do Documento

6fcbbe4a437cd88547cd741da523c1381660fd476bf293d4960ecbda4cb679e8

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 27/10/2021 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 27/10/2021 17:36 UTC-03:00